

006216/2016

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRAS
18/04/2015 hora 16:37:03
INFORMAÇÃO
LICITAÇÃO
SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRA
FORMULAR QUESTIONAMENTOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MATEUS-ES.

Ref.: Edital de Concorrência Pública 01/2016 Processo 0447/2015.

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Sá nº 23, Sala 807, Copacabana, CEP 22080-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.129/0001-10, vem, tempestivamente, com esteio no item 7.1, "a" do Edital e no inciso VIII do artigo 40 da Lei 8.666/93, formular os questionamentos que se seguem, para um só efeito e todos os fins de direito, a saber:

- 1) A tabela de evolução populacional de Guriri, apresentada na página 4 do Anexo V, mostra uma população flutuante muito elevada sendo que a população flutuante de pico é, aproximadamente, seis vezes a população fixa. É possível o fornecimento da sazonalidade da presença da população flutuante e da população de pico?
- 2) No anexo V, em seu item 4.1.2 são mencionados 6 subitens. Ocorre que somente há descrição de 5 subitens, de "A" a "E". Assim, concluímos que a descrição de 6 subitens está equivocada. Está correto nosso entendimento?



- 3) O anexo VIII do edital 001/2016 traz o relatório técnico da PMI, o qual menciona os estudos realizados pelas empresas participantes daquele procedimento. Solicitamos disponibilizar os referidos estudos.
- 4) A Subseção II Abertura, Exame e Julgamento da Proposta Comercial, da Seção V - Procedimento da Licitação do Edital, estabelece no item 90 que: "O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 1.000 (mil) pontos à proposta comercial da LICITANTE que apresentar o menor valor do Fator K e de 800 (oitocentos) pontos à PROPOSTA COMERCIAL LICITANTE que apresentar o maior valor do Fator K". Ao analisarmos a fórmula que determinará a nota comercial (NC) LICITANTES, observamos que as notas comerciais poderão variar de 8 (oito) a 10 (dez), o que é incompatível com o descrito anteriormente. Entendemos que, considerando a fórmula apresentada, o texto do referido item 90 deva ser revisado para "O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 10 (dez) pontos à proposta comercial da LICITANTE que apresentar o menor valor do Fator K e de 8 (oito) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que apresentar o maior valor do Fator K". Nosso entendimento está correto?
- 5) Ao analisarmos o item 4.1.3. do ANEXO V INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, observamos que são atribuídos pesos a cada um dos segmentos das propostas da Metodologia da Concessão e aos seus quesitos, conforme demonstrado na tabela do mesmo item, que são idênticos às pontuações máximas possíveis de serem obtidas em cada um dos quesitos. Entendemos que a atribuição desses pesos está equivocada, uma vez que as pontuações determinadas para cada quesito, já estabelece o peso que se



quer adotar para cada um deles. De forma a ilustrar o que afirmado acima, ao simularmos uma hipotética obtenção de pontuação máxima em todos os quesitos, e aplicando-se os pesos determinados na referida tabela, obtemos uma pontuação de 17,52, o que acreditamos ser incompatível com uma Nota Técnica Total máxima. O nosso entendimento está correto? Caso esse entendimento esteja correto, solicitamos revisão do referido item.

- 6) No anexo V INFORMAÇÕES PARA PROPOSTA TÉCNICAverificamos que no item 4.1.1, o texto fala em nota mínima de 10 pontos, porém, analisando o somatório dos itens atinge, no máximo, 10 pontos o que demonstra uma clara contradição. Dessa forma se faz necessário o esclarecimento sobre a pontuação.
- 7) No ANEXO XI FATORES DE PONDERAÇÃO a fórmula paramétrica, está descrito no componente de Energia Elétrica uma categoria que será extinta em breve por determinação da agência reguladora ANEEL ("Grupo A Convencional, Sub-Grupo A4 (2,3KV a 25KV) valor de consumo em MWh"), por conta disso, a própria distribuidora local de energia elétrica Escelsa, deixará de praticar essa categoria a partir de Agosto/2016, conforme Resoluções ANEEL 414 e 479. Sendo assim, esta categoria de tarifa não deveria ser trocada por outra que tenha continuidade e que seja pertinente?
- 8) No ANEXO I MINUTA DO CONTRATO existem informações divergentes na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, no que concerne ao percentual atribuído ao Custo da Regulação e Fiscalização. Entendemos que o Termo de Referência está errado e deve ser corrigido em linha com a informação que consta na Minuta do Contrato (ou seja, este



Custo de Regulação e Fiscalização deve ser equivalente ao percentual de 2% sobre a efetiva arrecadação do mês anterior. Solicitamos esclarecimentos e a sua correção.

Sendo esses os questionamentos e posicionamentos da ora signatária nesse momento, espera-se que essa digníssima comissão acolha-os em sua integralidade.

São Matheus, 19 de abril de 2016.

SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S.A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPTO. DE GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

CNPJ.: 27167477000112 <--> Tel.: 2737614861

DAM

email: fiscalizacaotributaria@saomateus.es.gov.br

- MAC	Documento	da	Arrecadação	Municipal	
JAIN -	Documento	ae	Arreçadação	Withitipai	

Recibo do Contribuinte

Código Febraban	Exercício	Parcela	N° DAM	Data de Emissão
4186	2016	Unica	00004019	18/04/2016
Processo \ Data - 18/04/2016		Inscri	ção Municipal	Data de Vencimento 19/04/2016
Identificação do Contri	buinte (Nome e End	iereço)		CPF/CNPJ
SANEAMENTO AN	IBIENTAL AGU	AS DO BRASIL	. SA	09,266.129/0001-10
RUA FRANCISCO SA	23 SALA 807			
COPACABANA COPA	CABANA RJ			
REF. TAXA DE SERV	'IÇO ADMINISTRA'	TIVO(EDITAL DE	CONCORRENCIA PU	JBLICA)

DISCRIMINAÇÃO DA	RECEITA		Valor de Origem	
Discriminação	Fator	Valor		35,83
Taxa de Serviços Administrativos	1,0000	35,83	Multa	
,				0,00
			Juros	
				0,00
			Correção	
				0,00
	/ENGINEENIT		Total R\$]
NÃO RECEBER APÓS O	VENCIMENT	U		35,83

Autenticação Mecânica

Reda autorizada para recebimento em todo tewrritório nacional Banestes, Banco do Brasil, Casas Lotéricas e CEF

B. A9D. B76. 1A8. 5E8. B7D	NR. AUTENTICACAO
3201 60419201660 00401303910 54,415.015 761,835-2 18/04/2016 35,83	8169000000 35834186201 NR. DOCUMENTO NR. CONVENTO DATA DO PAGAMENTO VALOR DO PAGAMENTO
Comprovante de pagamentos com cod. Barra	COMPROVANTE DE PA
BANCO 110 BRASIL 0008	BANO 8022285441 SAC BB
. SAU TIBLEUS	Hybencia : 143065015 Terminal: 14305015 Nro Aut : 165441 Data : 18704/2016 (Norário de Brasilia)
te Tributos ***	· ~
במוזיים ויסינמד	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE Folha n° _____ **SÃO MATEUS** Processo n° Rubrica_ Orgão: